



ESTARREJA
MUNICÍPIO

Contrato de Aquisição de Bens

Aquisição de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE), no âmbito da Implementação do Programa DAE - Desfibrilhação Automática no concelho de Estarreja

CONTRATO Nº

034|2023

MINUTA APROVADA EM

26 de junho de 2023

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

CPREV_B_004/2023**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS****PARTES****PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

Sede: Praça Francisco Barbosa
3864 001 Estarreja

Endereço de Correio Eletrónico: geral@cm-estarreja.pt

Número de Identificação Fiscal: 501 190 082

Representado por: Presidente da Câmara

Habilitação: Alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e nº 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP)

Identificação: Diamantino Manuel Sabina

Dados de Identificação: CC nº emitido pela República Portuguesa, válido até

SEGUNDO OUTORGANTE: SAFE AID - Soluções Globais de Emergência, LDA

Sede: Rua Alves Redol, n.º 5 C
2675 285 Odivelas

Endereço de Correio Eletrónico: geral@safeaid.pt

Número de Identificação Fiscal: 510 801 951

Representado por: Representante Legal

Habilitação: Certidão Permanente

Identificação: Cláudio Manuel Vinhas Cajada

Dados de Identificação: CC nº emitido pela República Portuguesa, válido até



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 1570:4497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.02 / 08
MOD. 643 / 1

ATOS HABILITANTES

Considerando: -----

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Consulta Prévia, tomada pelo Despacho do Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Teixeira Alegria*, datado de vinte e nove de março do ano em curso, exarado na Informação de Início de Procedimento n.º 028|IIP|2023, dessa mesma data, com competências na Área da Proteção Civil, delegadas por Despacho n.º 236|GAP|2021, de 20 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, conjugado com o constante no artigo 109.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no artigo 36.º do CCP. -----
- b) A decisão de adjudicação, tomada pelo Despacho n.º 183|GAP|2023, datado de vinte e seis de junho, do Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Teixeira Alegria*, com competências na Área da Proteção Civil, delegadas por Despacho n.º 236|GAP|2021, de 20 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, conjugado com o constante no artigo 109.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do CCP. -----
- c) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato, tomada pelo despacho constante na alínea anterior, no uso da competência nela referida e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e segundo o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e aceite pela firma supracitada.-----

É celebrado o presente contrato de **Aquisição de Bens Móveis**, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de desfibriladores automáticos externos (DAE), no âmbito da Implementação do Programa DAE - Desfibrilhação Automática no concelho de Estarreja, em conformidade com o Caderno de Encargos (doravante designado CE), o qual aqui se dá como integralmente reproduzido. -----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 12/04/07

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.03 / 08
MOD. 643 / 1

2. Às especificações técnicas, objeto deste contrato, acresce para além do previsto na Parte I – Cláusulas Gerais do CE as que constam da sua Parte II – Cláusulas Técnicas. -----

Segunda: Prazo de entrega

1. A entrega/fornecimento dos bens em causa terá início, após assinatura deste contrato, com um prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias, a contar dessa data, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da sua cessação. -----
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da entrega da globalidade dos bens, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----
3. O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do pretendido, conforme metodologia, especificações técnicas e condições previstas na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE e da proposta apresentada/adjudicada, datada de seis de abril do ano em curso, submetida na plataforma eletrónica de transmissão de dados da central de compras da região de Aveiro, às 15:11:44, dessa mesma data. -----

Terceira: Local e condições de entrega

Os bens, objeto deste contrato, deverão ser instalados nos edifícios municipais identificados na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE, no prazo indicado na cláusula anterior e nas demais condições constantes do ponto 1.7 da sua Parte I - Cláusulas Gerais, para o qual se remete. -----

Quarta: Preço contratual

1. Pela aquisição dos bens, objeto deste contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do respetivo CE, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço contratual de 12.941,50 € (doze mil novecentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta do Anexo II.1 – [Proposta base e lista de preços unitários (atributo preço)] da proposta apresentada/adjudicada devidamente identificada no número três da cláusula segunda. -----
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a garantir e manter as suas condições propostas, nomeadamente, o preço, prazo de entrega/fornecimento, condições de pagamento e demais condições apresentadas para a aquisição dos bens em causa, objeto deste contrato, e até ao seu final. -----
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante [*incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças*]. -----



ÂMBITO POR HENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 062

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.04 / 08
MOD. 643 / 1

Quinta: Faturação e condições de pagamento

1. As faturas a apresentar, após vencimento da obrigação respetiva e, em conformidade com o definido no ponto 4.4 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo C.E, para o qual se remete, deverão ser emitidas em nome do Município de Estarreja – Contribuinte nº 501 190 082 e delas fazer constar do respetivo número sequencial de compromisso. -----
2. O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será efetuado, nos termos do ponto 4.5 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo CE, para o qual também se remete. -----

Sexta: Ajustamentos aceites pelo Segundo Outorgante

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

Sétima: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução. -----

Oitava: Gestor do contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à sua execução. -----
2. Decorrente do constante no número anterior e no cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o Gestor do presente contrato, afeto ao Primeiro Outorgante é a Técnica Superior do Gabinete de Proteção Civil e Florestal, . iddo como função acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegado poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na sua execução, exceto em matéria de modificação e sua cessação. -----

Nona: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa global do presente contrato, para o presente ano económico, é de 15.918,05 € (quinze mil novecentos e dezoito euros e cinco cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, que se encontra inscrita no projeto 2018/I/17 – Funções Gerais - Segurança e Ordem Pública – Proteção Civil e Luta Contra Incêndios – Proteção Civil - Serviços de Proteção Civil → Serviço Municipal de Proteção Civil - Aquisição de Equipamento Diverso, do Plano Plurianual de Investimentos do OM|GOP's 2023-2027 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, sob a seguinte classificação económica: 07.01.15 – Aquisição de Bens de Capital - Investimentos – Outros Investimentos. -----
2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso - Compromisso n.º 832/2023, efetuado/autorizado a 2023/06/05 → [REC] - Requisição Externa Contabilística n.º 1079/2023, dessa mesma data - (CD) – Contração de Dívida 4027.-----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/24697

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.05 / 08

MOD. 643 /1

3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos. -----

Décima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território. -----

Décima Primeira: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Décima Segunda: Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----
2. À contagem de prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras: -----
 - a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte; -----
 - e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial. -----
3. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo. -----

Décima Terceira: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96.º do CCP fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

- a) O Caderno de Encargos;-----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F + 351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.06 / 08
MOD. 643 /1

b) A proposta adjudicada. -----

Décima Quarta: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aproveitamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Aquisição de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE), no âmbito da Implementação do Programa DAE - Desfibrilhação Automática no concelho de Estarreja – CPREV_B_004/2023, no separador - [Contrato]. -----

- a) Declaração emitida pelo do Instituto da Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Lisboa, a vinte e sete de junho do ano em curso, válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----
- b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de Odivelas - [4227], a vinte e sete de junho do ano em curso, válida por 3 (três) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; -----
- c) Certificado de Registo Criminal da firma em causa, bem como dos elementos da sua Gerência, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, a 2023/07/18, válidos até 2023/10/16 comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP; -----
- d) Certidão permanente da firma em referência subscrita em 01-02-2016 e válida até 01-02-2024, com o código de acesso: | -----
- e) Documento comprovativo de inscrição da firma no Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.; -----
- f) Declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro. -----

=== Pelo Segundo Outorgante, foi dito que em nome da sua representada, aceita o presente contrato, com todas as obrigações, obrigando-se a fornecer os bens em causa, nas condições exaradas no presente e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por Lei. -----

=== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos Outorgantes e por mim, *Maria da Graça da Silva Gomes Oliveira*, Coordenadora Técnica da Subunidade de Aproveitamento e Contratação Pública da



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/24497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.07 / 08
MOD. 643 /1

Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho do senhor Presidente da Câmara, nº 228|GAP|2021, de 13 de outubro, que o redigi. -----

Estarreja, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE	O SEGUNDO OUTORGANTE
Assinado por: DIAMANTINO MANUEL SABINA Num. de Identificação: Data: 2023.07.28 16:31:06+01'00' CARTÃO DE CIDADÃO • • • •	CLÁUDIO MANUEL VINHAS CAJADA Assinado de forma digital por CLÁUDIO MANUEL VINHAS CAJADA Dados: 2023.07.28 17:22:19 +01'00'

A Oficial Público

Assinado por: **MARIA DA GRAÇA DA SILVA GOMES OLIVEIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2023.07.28 17:32:08+01'00'

**CARTÃO DE CIDADÃO**
• • • •

CPREV_B_004/2023 - [Contrato nº 034|2023]
Registado no livro próprio, sob o nº 035|2023, em 28/07/2023 - Página 5.

[O presente documento, contém assinaturas eletrónicas qualificadas do cartão de cidadão, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril]



ÂMBITO PORHONORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFIABILIDADE
PT 13/04492

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607

NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.08 / 08

MOD. 643 /1